

LEI ORDINÁRIA Nº 1492

de 16 de julho de 2007

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas realizadas e a realizar com: plantão médico, obrigações trabalhistas e sociais, medicamentos, material de consumo e serviços prestados no período de junho a dezembro de 2007.*

Art. 2º..

O valor do presente convênio será de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), e o repasse dar-se-á da seguinte forma:

-Imediatamente após a publicação desta Lei, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

-Dia 30 dos meses julho a dezembro de 2007, a parcela de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. A aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do Termo de Convênio, cujos termos terão a aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerão a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 16 de julho de 2007.

MOYSÉS NERY**PREFEITO**

Lei Ordinária Nº 1492/2007 - 16 de julho de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em